

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 • ANO I | N° 50

ÍNDICE

Secretaria de Administração	3
Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	6

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 • ANO I | N° 50

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 412/2026 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA KÁSSIA REIS DO NASCIMENTO PAULI

PORTARIA N° 412/2026.

De: 17 de Julho de 2026.

“Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora Kássia Reis do Nascimento Pauli e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 31/07/2026 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Kássia Reis do Nascimento Pauli**, contratada no cargo de Dentista lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 17 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 413/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISLEIDE KERIN ALEXANDRE DA SILVA

PORTARIA N°. 413/2026 De: 17 de Julho de 2026

“Concede Férias a servidora Gisleide Kerin Alexandre da Silva e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 27/07/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva**, matrícula nº 1174, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/

2024 a 03/06/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 414/2026 EXONERA A PEDIDO JORGE PEREIRA XIQUETO

PORTARIA N° 414/2026 De: 17 de Julho de 2026.

“Exonera a pedido Jorge Pereira Xiqueto e da outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor efetivo **Jorge Pereira Xiqueto** inscrito no CPF nº 018.***.***-55 a partir de 31 de Julho de 2026 do cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO N°. 139/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 149/2025

TERMO DE DISTRATO N°. 139/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 149/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº.

117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JHESSIKA CORTEZ SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1337765-5 SSP/MT e CPF nº 706.446.401-20, residente e domiciliada na Rua Minervino Cecilio dos Santos, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 149/2025.

§1º: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **31/07/2026**.

§2º: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (446)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Julho de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Jhessika Cortez Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Francisca F. de Oliveira

CPF: 535.***.***.00 CPF: 025.***.***.90

PORTARIA Nº 415/2026 EXONERA A PEDIDO FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 415/2026

De: 17 de Julho de 2026

*“Exonera a pedido **Francisca Ferreira de Oliveira** de cargo comissionado e da outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido a servidora **Francisca Ferreira de Oliveira** inscrita no CPF 025.***.***-90 a partir de 31 de Julho de 2026 no cargo de **Coordenador Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 17 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 140/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 045/ 2026

TERMO DE DISTRATO Nº. 140/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 045/2026

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DAIANE FRANCOLINO PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 5752****-8 SSP/MT e CPF nº 076.***.***-13,

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 • ANO I | N° 50

residente e domiciliada na São Leopoldo, N° 885, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 045/2026.

§1°: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **31/07/2026**.

§2°: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público N° 001/2025.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (396)07.001.12.361.0013.2260.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Julho de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Daiane F. Pereira Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Jessica Aparecida Mano
CPF: 535.***.***.00 CPF: 030.***.***.01

TERMO DE DISTRATO N°. 141/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 031/2026

TERMO DE DISTRATO N°. 141/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 031/2026

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 117****-7 SESP/MT e CPF n° 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MAGNA BIROQUI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n° 280****-4 SESP/MT e CPF n° 065.***.***-75, residente e domiciliada na Rua São Paulo, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 031/2026.

§1°: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **31/07/2026**.

§2°: Conforme a alínea e do contrato fica rescindido por força do edital de convocação dos candidatos aprovados no concurso público N° 001/2025.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (168)07.001.12.361.0019.2132.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Julho de 2026.

Vanderlei Antonio de Abreu Magna B. da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Francisca F. de Oliveira
CPF: 535.***.***.00 CPF: 025.***.***.90

PORTARIA Nº 416/2026 EXONERA CHRISTIAN SCHWAB BERTOL DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 416/2026

De: 17 de Julho de 2026

*“Exonera **Christian Schwab Bertol** de cargo comissionado e da outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido o servidor **Christian Schwab Bertol** inscrita no CPF nº. 061.***.***.55 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Trânsito**, a partir 31 de Julho de 2026, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 17 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2026 NOMEIA FRANCIELI TRINDADE DUARTE NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

PORTARIA Nº 417/2026 De: 17 de Julho de 2026

*“Nomeia **Francieli Trindade Duarte** na função de **Secretária Escolar** e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II Art. 13 da Lei 018/1991 e Art. 40 da Lei 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva **Francieli Trindade Duarte** inscrita no CPF nº 060.***.***.61 lotada no cargo de Técnico Administrativo Educacional para exercer a função de **Secretária Escolar** na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fazendo jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento salarial.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 110/2026

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 110/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DETALHES UNIFORMES LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 22.096.647/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS DRY SOFT PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES INSCRITOS E PRESENTES NO 21º FESPEVA DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO: 21 de julho de 2026.

PUBLICAÇÃO: julho de 2026.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de setembro de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.065,00 (Cinquenta Mil E Sessenta E Cinco Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2026 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 21 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023**

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023. ARP Nº. 048/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L. G. S. BRAGA LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG nº. 11xxx31-7 e CPF n.º 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

L. G. S. BRAGA LTDA, inscrita no **CNPJ Sob o nº. 50.277.605/0001-00**, com sede administrativa na Rua Rudy Gilberto Wathier, nº1459, Bairro Centro, Município De Porto Dos Gauchos / MT, Cep 78.560-000, neste ato representada pelo senhor **Luiz Guilherme Selhorst Braga**, **RG nº. 14xxx41 SSP MT e CPF nº.011.xxx.451-58**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses **Contrato nº. 236/2023**,

Processo Licitatório nº. 089/2023, ARP nº. 048/2023 e Pregão Presencial Nº. 037/2023, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 11/08/2026 a 11/08/2027.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 236/2023 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de julho de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

L. G. S. Braga - LTDA

CNPJ Sob nº 50.277.605/0001-00

CONTRATADO

Naftali Teodoro Da Silva

CPF 039.xxx.681-59

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.xxx.971-40

TESTEMUNHA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2026 A 21 DE JULHO DE 2026.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

Contratada: L.C. Bachega MB Assessoria EIRELI

CNPJ Sob Nº. 00.871.509/0001-00 **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº.** 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2022

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade registrar as condições de execução e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 146/2022, referente ao período de **01 de abril de 2026 a 21 de julho de 2026**.

A avaliação foi realizada considerando o funcionamento dos sistemas disponibilizados pela contratada, o atendimento das demandas dos setores municipais, o suporte técnico prestado, a resolução dos problemas apresentados e os impactos ocasionados pelas falhas e limitações dos sistemas nas atividades administrativas do Município.

O período em análise é marcado pela **continuidade de diversos problemas já relatados em períodos anteriores**, especialmente relacionados à instabilidade, ocorrência recorrente de erros, demora na solução dos chamados e dificuldades de utilização dos sistemas.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante o período avaliado, os sistemas objeto do contrato permaneceram disponibilizados para utilização pelos setores da Prefeitura Municipal.

Entretanto, embora os serviços tenham continuado disponíveis, foram observadas **diversas dificuldades operacionais**, que prejudicaram a eficiência e a fluidez das atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

Verificou-se que os sistemas, em diversos aspectos, apresentam uma estrutura considerada **pouco intuitiva e excessivamente engessada**, dificultando a execução de determinadas tarefas e exigindo, em algumas situações, procedimentos adicionais ou adaptações por parte dos usuários.

Além disso, foram observadas ocorrências frequentes de **bugs, erros e inconsistências**, demandando a abertura recorrente de chamados junto ao suporte técnico da empresa.

3. DA RECORRÊNCIA DOS PROBLEMAS E DOS BUGS

Durante o quadrimestre, persistiram problemas relacionados ao funcionamento dos sistemas, sendo identificadas situações que exigiram constantes intervenções técnicas.

Entre os principais pontos observados, destacam-se:

Ocorrência recorrente de erros durante a utilização dos sistemas;

Necessidade frequente de correções e atualizações;

Instabilidades pontuais em determinadas funcionalidades;

Falhas que exigem abertura de chamados técnicos;

Necessidade de retrabalho por parte dos servidores municipais;

Dificuldades na execução de procedimentos que deveriam ocorrer de forma simples e intuitiva;

Sistemas com pouca flexibilidade para atender determinadas necessidades da Administração Municipal;

Necessidade de adaptações constantes por parte dos usuários diante das limitações apresentadas.

A recorrência desses problemas demonstra que determinadas funcionalidades ainda não apresentam o nível de estabilidade e confiabilidade esperado para sistemas utilizados na gestão pública municipal.

4. DOS SISTEMAS ENGESSADOS E DA USABILIDADE

Outro ponto observado pela fiscalização e relatado pelos usuários refere-se à **baixa usabilidade e pouca intuitividade de determinados sistemas**.

Em algumas situações, os procedimentos disponíveis apresentam fluxos considerados excessivamente rígidos, dificultando a realização de atividades rotineiras e a adapta-

ção do sistema às necessidades específicas dos setores municipais.

Essa característica acaba por aumentar a dependência dos servidores em relação ao suporte técnico e, em determinados casos, exige a abertura de chamados para procedimentos que poderiam ser realizados diretamente pelos usuários caso o sistema apresentasse maior flexibilidade e facilidade de utilização.

Considera-se necessário que a contratada avalie a experiência dos usuários e promova melhorias na interface, nos fluxos de trabalho e na usabilidade dos sistemas disponibilizados.

5. DO SUPORTE TÉCNICO E DA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS

Durante o período avaliado, continuaram sendo registradas reclamações relacionadas ao atendimento do suporte técnico.

Apesar de os chamados serem encaminhados à contratada, permanece a percepção de que o **tempo necessário para a solução definitiva de determinados problemas é elevado**, especialmente quando se trata de falhas de maior complexidade.

Em algumas situações, o atendimento inicial é realizado, porém a solução definitiva depende de análise e intervenção técnica posterior, ocasionando demora na resolução.

A situação é ainda mais preocupante quando o problema apresentado afeta sistemas ou funcionalidades essenciais às atividades administrativas do Município.

A fiscalização considera necessário que a contratada adote medidas para:

- Reduzir o tempo de resposta aos chamados;
- Reduzir o tempo de solução definitiva dos problemas;
- Priorizar falhas que afetem serviços essenciais;
- Manter os usuários informados sobre o andamento das demandas;
- Evitar que problemas já solucionados voltem a ocorrer;
- Aperfeiçoar os procedimentos de testes antes da disponibilização de atualizações e correções.

6. DA CONTINUIDADE DOS PROBLEMAS ANTERIOR-

MENTE RELATADOS

Ressalta-se que parte significativa das ocorrências observadas no presente período **não constitui fato isolado**, tendo sido identificadas reclamações e problemas semelhantes em períodos anteriores.

Entre os problemas que permanecem como pontos de atenção, destacam-se:

Instabilidades e bugs nos sistemas;

Demora na solução de problemas;

Dificuldade de comunicação e acompanhamento dos chamados;

Problemas relacionados aos sistemas de Tributação e Nota Fiscal;

Dificuldades relacionadas aos sistemas contábil, orçamentário e financeiro;

Reclamações quanto à usabilidade e intuitividade dos sistemas;

Necessidade frequente de correções e ajustes;

Dependência de suporte técnico para solucionar problemas operacionais.

A persistência dessas ocorrências demonstra a necessidade de uma atuação mais efetiva da contratada na identificação das causas dos problemas, buscando soluções estruturais e não apenas correções pontuais.

7. IMPACTOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

As falhas e limitações observadas durante o período podem ocasionar impactos negativos nas atividades administrativas, especialmente em razão do tempo despendido pelos servidores para contornar erros e dificuldades de utilização.

Entre os impactos observados ou potenciais, destacam-se:

Aumento do tempo necessário para realização de tarefas;

Retrabalho dos servidores;

Dependência constante do suporte técnico;

Risco de atrasos em procedimentos administrativos;

Dificuldade de planejamento das atividades;

Possibilidade de comprometimento de prazos quando as falhas atingem sistemas essenciais;

Prejuízo à eficiência e à produtividade dos setores usuá-
rios.

Considerando que os sistemas contratados são utilizados como ferramentas essenciais para o funcionamento da Administração Municipal, entende-se que a estabilidade e a eficiência das plataformas são requisitos fundamentais para a adequada execução contratual.

8. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Diante do acompanhamento realizado no período de **01/04/2026 a 21/07/2026**, verifica-se que a contratada manteve os sistemas disponibilizados e continuou prestando os serviços contratados.

Entretanto, foram observadas **não conformidades e deficiências recorrentes**, especialmente quanto à qualidade, estabilidade, usabilidade e suporte técnico.

A ocorrência frequente de bugs e a necessidade constante de correções, associadas à demora na solução de determinados problemas, demonstram que a prestação dos serviços, embora mantida, apresenta **desempenho abaixo do esperado em determinados aspectos**.

Dessa forma, a execução contratual no período é classificada como **REGULAR COM RESSALVAS**, recomendando-se que a contratada adote medidas concretas para a melhoria dos serviços.

9. RECOMENDAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Considerando as ocorrências verificadas, recomenda-se:

1. Que a contratada apresente medidas para reduzir a recorrência de bugs e falhas nos sistemas;
2. Que seja aprimorado o suporte técnico, com redução dos prazos de atendimento e solução;
3. Que sejam priorizados problemas que afetem sistemas essenciais à Administração;
4. Que sejam realizadas melhorias na interface e usabilidade dos sistemas;
5. Que a empresa avalie os problemas recorrentes e busque soluções definitivas;
6. Que seja mantido histórico dos chamados técnicos para acompanhamento da reincidência das falhas;
7. Que a contratada melhore a comunicação com os usuá-

rios durante a resolução dos problemas;

8. Que a fiscalização continue acompanhando o desempenho dos sistemas e o tempo de resposta aos chamados;

9. Que, em caso de persistência das falhas ou agravamento dos problemas, sejam avaliadas as medidas administrativas cabíveis previstas no contrato e na legislação aplicável.

10. CONCLUSÃO E PARECER DO FISCAL

Diante do exposto, registra-se que os serviços contratados permaneceram disponíveis durante o período de **01 de abril de 2026 a 21 de julho de 2026**, porém foram constatadas dificuldades relevantes relacionadas à qualidade da prestação dos serviços.

Os sistemas apresentam, de forma recorrente, **bugs e falhas que exigem correções frequentes**, além de serem considerados por usuários dos setores municipais como **pouco intuitivos e excessivamente engessados**, dificultando a realização de determinadas atividades.

Também permanece como ponto de atenção a **demora na resolução dos problemas apontados**, especialmente aqueles de maior complexidade, situação que já havia sido registrada em relatórios fiscais anteriores.

Diante disso, o fiscal do contrato **atesta que os serviços foram prestados no período**, porém registra **ressalvas quanto à qualidade, estabilidade, usabilidade**, recomendando à contratada a adoção de providências efetivas para melhoria dos serviços e solução definitiva dos problemas recorrentes.

Recomenda-se, ainda, que os problemas relatados sejam formalmente acompanhados pela fiscalização e que as ocorrências de maior impacto sejam registradas em chamados, ofícios ou outros meios oficiais, de modo a permitir a avaliação contínua do desempenho da contratada e, se necessário, a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de julho de 2026.

**Fabio Junior
Silva Pedroso Fiscal do Contrato Prefeitura Municipal
de Porto dos Gaúchos – MT**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 231/2023

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 231/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 089/2023

ARP N°. 049/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA R. SANCHES PEREIRA - ME.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos- Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

R. SANCHES PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 863 N, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, CNPJ sob nº. 15.493.226/0001-49, na pessoa do seu representante legal, senhor **RICARDO SANCHES PEREIRA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 584xxx8-0 SESP/PR e CPF nº. 958.xxx.799-49, residente e domiciliado na Rua Alida, nº. 704, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT. doravante denominado de **CONTRATADO**.

DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato nº. 231/2023, Pregão Presencial N°. 037/2023, Processo Licitatório N°. 089/2023 e ARP N°. 049/2023**, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 231/2023**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 11/08/2026 a 11/08/2027.

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 • ANO I | N° 50

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de julho de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	R. Sanches Pereira - ME CNPJ Sob n° 15.493.226/0001-49 CONTRATADO
Angélica Bittencourt CPF 757.xxx.421-53 TESTEMUNHA	Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.xxx.971-40 TESTEMUNHA

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE N°. 012/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 033/2026

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N°. 012/2026

CREDENCIAMENTO para eventual e futura Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 026/2026 de 12 de janeiro de 2026, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a Lei de Licitações n°. 14.133/2021, assim proclama:

Vencedora:

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTAD

CNPJ Sob o n° 11.352.553/0001-20

Valor total

R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Julho de 2026.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE N°. 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 033/2026

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N°. 012/2026

Objeto:

CREDENCIAMENTO para eventual e futura Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 • ANO I | N° 50

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021. o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTAD

CNPJ Sob o n° **11.352.553/0001-20**

Valor total

R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO/
INEXIGIBILIDADE N°. 012/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 033/2026

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N°. 012/2026

Objeto:

CREDENCIAMENTO para eventual e futura Contratação

de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/06/2026.

Vencedora:

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTAD

CNPJ Sob o n° **11.352.553/0001-20**

Valor total

R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N°. 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 046/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 013/2026

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Assistência social, realizará Processo de Licitação N° 031/2026, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES**

DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO, MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/ OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS, INCLUSIVE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

FÊNIX AUDITORIA LTDA, CNPJ Sob o n. 45.511.165/0001-66 Centro Empresarial Varig torre pétala 12º andar, Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, 100, Asa Norte, Brasília – DF - CEP 70714-900, Tel.: (61) 981420715 e-mail: rogens@fenixauditoria.com.br/rogens@goncalvesebarbosa.com.br, ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO, MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/ OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS, INCLUSIVE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA	1	12	30% / ou R\$ 0,30 a cada real apurado	30% / ou R\$ 0,30 a cada real apurado

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 • ANO I | N° 50

	PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO, MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/ OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOCOMBUSTÍVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT, INCLUSIVE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL,				
--	---	--	--	--	--

O valor total é equivalente a estimativa previa inicial de R\$ 23.800.000,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

3. JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração e Planejamento- após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

4. FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal conforme o disposto artigo 74 alíneas III, a, b, c, e; §1º, §2º, §3º, §4º, elencados na lei 14.133/21; consideradas, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039/2020:

" Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Lei nº 14 . 039 , de 17 de agosto de 2020:, e o Decreto-Lei nº 9 . 295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade."

5. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto nos Artigos da Lei Federal nº 14.133. 21 , todos do referido diploma legal.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Julho de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.

013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 046/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 013/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO, MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/ OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOMBOOMBUSTIVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/ DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS, INCLUSIVE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026.

Vencedora:

FÊNIX AUDITORIA LTDA.

CNPJ Sob o n. 45.511.165/0001-66

Valor total

30% / ou R\$ 0,30 a cada real apurado

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 046/2026

INEXIGIBILIDADE N°. 013/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA VISANDO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RGPS E RPPS) CALCULADA INDEVIDAMENTE COM VALORES SUPERIORES AO DEVIDO, MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/ OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL, BIOMBOOMBUSTIVEIS E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO DE EMBARQUE/ DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS, INCLUSIVE RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL

Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 23 de Julho de 2026 • ANO I | N° 50

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

FÊNIX AUDITORIA LTDA.

CNPJ Sob o n. 45.511.165/0001-66

Valor total

30% / ou R\$ 0,30 a cada real apurado

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

Quarenta Mil Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 033/2026 E CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N°. 012/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 22 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 111/2026

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 111/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 11.352.553/0001-20.

OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS A CIDADE DE CUIABÁ/MT.

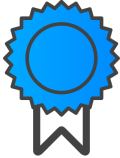
DATA DO CONTRATO: 22 de julho de 2026.

PUBLICAÇÃO: julho de 2026.

PRAZO DO CONTRATO: 22 de julho de 2027.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (Duzentos E

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 22 22:30:07 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	8990463497841149629
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)